



EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico Nº 2025.05.15.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Assaré** sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, por intermédio do(s) Ordenador(es) de Despesas da(s) Secretaria(s) Municipal(is) abaixo firmados, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação para fornecimento de Material Permanente, Eletroeletrônico e Informática destinados a manutenção dos serviços das Diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.comprasassare.com.br, www.pncp.gov.br e www.assare.ce.gov.br

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.comprasassare.com.br.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **19 de Maio de 2025 às 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29 de Maio de 2025, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **29 de Maio de 2025, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, 63.140-000, telefone: (88) 3535-1613.

5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.245.0224.2.052.0000	4.4.90.52.00
06	06	10.122.0112.2.029.0000	4.4.90.52.00
04	04	04.122.0112.2.006.0000	4.4.90.52.00
05	05	12.122.0112.2.010.0000	4.4.90.52.00
05	05	12.361.0423.2.018.0000	4.4.90.52.00
05	05	12.365.0431.2.026.0000	4.4.90.52.00
11	11	04.122.0112.2.077.0000	4.4.90.52.00

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA no site www.comprasassare.com.br.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (www.comprasassare.com.br) poderá ser esclarecida através do com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29) ou pelo(s) telefone(s) (88) 35351613 e (81) 3877-1397, ou ainda através do e-mail: boletos@brconectado.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.



6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA) no site www.comprasassare.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM Tecnologia (www.comprasassare.com.br).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para



abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação de cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site **www.comprasassare.com.br**.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (**www.comprasassare.com.br**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) agente de contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) agente de contratação e somente estas participarão da etapa de lances.



8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) agente de contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) agente de contratação nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) agente de contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) agente de contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:



- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Assaré, **Banco do Brasil - Agência nº 1020-0, Conta Corrente nº 3011-2**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.2.3. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da proposta.



11.2.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- **Beneficiário:** Prefeitura Municipal de Assaré.
- **Objeto:** Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 2025.05.15.1.
- **Valor:** 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.
- **Prazo de Validade:** 60 (sessenta) dias.

11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.11. Iniciada a fase de julgamento, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.14. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantagem, quando serão desclassificadas as propostas que:

- 11.15.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
- 11.15.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



11.15.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.15.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.16. Será considerado indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.17. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação, que venha a comprovar:

11.17.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.18. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.20. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital

12.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;



f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.



12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia, no sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM TECNOLOGIA, no sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) agente de contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) agente de contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, informando o número deste pregão e o órgão interessado por meio da plataforma www.comprasassare.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) agente de contratação por escrito, pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.comprasassare.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **www.comprasassare.com.br**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **www.comprasassare.com.br**.

16.0 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no **Anexo IV - Minuta do Contrato**, parte integrante deste edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) agente de contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) agente de contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) agente de contratação prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Assaré, Estado do Ceará.

20.0 - DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Assaré – CE, 15 de Maio de 2025

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Geral

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação para fornecimento de Material Permanente, Eletroeletrônico e Informática destinados a manutenção dos serviços das Diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação.**

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - As diversas Secretarias do Município de Assaré, identificaram a necessidade de fornecer materiais permanentes, eletroeletrônicos e de informática destinados ao atendimento das necessidades destas. A presente contratação visa suprir deficiências nos equipamentos e materiais utilizados pelos órgãos municipais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3.2 - Os materiais de informática, como computador, impressora, processador, teclado, entre outros, são fundamentais para o funcionamento diário das Secretarias Administrativas e suas unidades. Equipamentos modernos e de alta performance permitirão que os servidores realizem suas tarefas com maior rapidez e precisão, facilitando o acesso às informações e a execução de processos administrativos. Além disso, a disponibilidade de no-breaks e estabilizadores assegurará a continuidade do trabalho mesmo em casos de oscilações de energia, prevenindo a perda de dados e interrupções nas atividades.

3.3 - As unidades administrativas e escolares também apresentaram demandas relacionadas a melhorias na estrutura física e na qualidade dos serviços internos. O acesso a itens eletroeletrônicos são essenciais para criar um ambiente de trabalho adequado e confortável para os servidores e usuários dos serviços públicos. O funcionamento adequado de setores estratégicos como merenda escolar, apoio pedagógico e núcleos de atendimento especializados, requerem o uso seguro de materiais permanentes de qualidade, para desenvolver um trabalho de qualidade em tempo hábil, atendendo de forma adequada e eficientes as demandas diárias de funcionamento de cada unidade.

3.4 - Os materiais permanentes, como armário, mesa, cadeira, entre outros, são indispensáveis para a organização e o funcionamento dos espaços de trabalho das unidades administrativas. Equipamentos como um armário de aço ou estante são essenciais para a organização e armazenamento de utensílios e alimentos, enquanto mesas e cadeiras de qualidade garantirão um ambiente de trabalho ergonômico e funcional. A padronização e modernização do mobiliário também contribuem para a uniformidade e a estética dos espaços administrativos, refletindo uma gestão pública mais organizada e profissional.

3.5 - Em suma, a aquisição de materiais permanentes, eletroeletrônicos e de informática é crucial para equipar adequadamente cada órgão administrativo deste município conforme sua necessidade e distribuição. Portanto, trata-se de um investimento necessário para garantir a integridade funcional dos itens públicos municipais, proporcionando condições mínimas de trabalho e atendimento digno à população.



4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

LOTE 01 - ELETROELETÔNICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO CM15 COM TRIPÉ POTÊNCIA RMS 500W ALTO-FALANTE 15" DRIVER 1" CANAL 1: BLUETOOTH, USB, MICROSD E FM/AUXILIAR RCA E 2X RCA (ST) - TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV. CANAL 2: MICROFONE SEM FIO / MICROFONE 2X P10 MONO CANAL 3: VIOLÃO- 1XP10 MONO EQUALIZADOR: 2 VIAS - GRAVES E AGUDOS DIMENSÃO PRODUTO: 69,0 X 44,5 X 53,0 CM (AXLXP) ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (COM FONTE CHAVEADA) 100 - 240V BATERIA INTERNA /BATERIA EXTERNA DC 12V BATERIA INTERNA: FOSFATO DE LÍTIO FERRO 13V @ 5AH PESO LIQUIDO 9,6 KG	UND	9		R\$ 4.573,33	R\$ 41.159,97
002	TELEVISOR DE LED 70 POLEGADAS SMART TV, FULL HD, WI-FI SCREEN MIRRORING + WEB BROWSER, CONEXÕES: 02 ENTRADAS HDMI E 02 ENTRADAS USB, CONVERSOR DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO, CABOS DE ÁUDIO, VÍDEO E HDMI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	8		R\$ 5.160,08	R\$ 41.280,64
003	VENTILADOR DE COLUNA TURBO SILÊNCIO, COM GRADE PROTETORA, 40CM DE DIÂMETRO, 06 PÁS DE PLÁSTICO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 220V.	UND	2		R\$ 374,33	R\$ 748,66
004	VENTILADOR DE PAREDE, COM GRADE PROTETORA, 60CM DE DIÂMETRO, 03 PÁS DE PLÁSTICO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 220V.	UND	32		R\$ 444,67	R\$ 14.229,44
VALOR						R\$ 97.418,71

LOTE 02 - AR CONDICIONADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS, COMPRESSOR ROTATIVO COM TIMER DIGITAL, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DE AR, CONTROLE DE TEMPERATURA, COM FUNÇÃO TURBO E FUNÇÃO SWING DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO E VOLTAGEM DE 220V.	UND	3		R\$ 2.660,67	R\$ 7.982,01
002	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS, COMPRESSOR ROTATIVO COM TIMER DIGITAL, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DE AR, CONTROLE DE TEMPERATURA, COM FUNÇÃO TURBO E FUNÇÃO SWING DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL	UND	14		R\$ 2.871,67	R\$ 40.203,38



	LIQUIDO E VOLTAGEM DE 220V.					
003	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS, COMPRESSOR ROTATIVO COM TIMER DIGITAL, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DE AR, CONTROLE DE TEMPERATURA, COM FUNÇÃO TURBO E FUNÇÃO SWING DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO E VOLTAGEM DE 220V.	UND	41		R\$ 3.888,00	R\$ 159.408,00
004	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS, COMPRESSOR ROTATIVO COM TIMER DIGITAL, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DE AR, CONTROLE DE TEMPERATURA, COM FUNÇÃO TURBO E FUNÇÃO SWING DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO E VOLTAGEM DE 220V.	UND	1		R\$ 5.951,00	R\$ 5.951,00
VALOR						R\$ 213.544,39

LOTE 03 - ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	FOGÃO 04 BOCAS, AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - BRANCO.	UND	3		R\$ 1.413,00	R\$ 4.239,00
002	FOGÃO INDUSTRIAL, 06 BOCAS 30X30, 02 QUEIMADORES DUPLOS E DOIS SIMPLES EM FERRO FUNDIDO, FORNO COM CAPACIDADE 87 LITROS (31CMX49CMX59CM) COM TAMPAS EM AÇO INOX, PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, CHAPA EM AÇO CARBONO.	UND	7		R\$ 3.024,00	R\$ 21.168,00
003	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, COR BRANCO, CAPACIDADE: 534L, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL NO PAINEL FRONTAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, POSSUI FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, TENSÃO/VOLTAGEM 110/220V COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	4		R\$ 6.381,95	R\$ 25.527,80
004	BEBEDOURO DE COLUNA COM CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA SILENCIOSO, FORNECENDO ÁGUA NATURAL E GELADA COM 02 TORNEIRAS EMBUTIDAS ACEITANDO GALÃO DE 10 OU 20 LITROS COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL.	UND	3		R\$ 1.149,00	R\$ 3.447,00
005	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, CORPO: INOX, POTÊNCIA: 1/HP/800 WATTS, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ROTAÇÃO: 18.000 RPM, TAMPAS: ALUMÍNIO REPUXADO, COPO: 4 LITROS INOX.	UND	13		R\$ 933,00	R\$ 12.129,00
006	REFRIGERADOR FROST FREE 380 LITROS, CAPACIDADE DO FREEZER 47 LITROS, COM 04 PRATELEIRAS, GRADES REMOVÍVEIS, GAVETAS, PORTA OVOS, PORTA LATICÍNIOS, PORTA GARRAFAS, PORTA LATAS, PUXADOR, PÉS NIVELADOS.	UND	9		R\$ 3.700,91	R\$ 33.308,19



007	FORNO MICRO-ONDAS 20 LITROS, MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, AÇO INOX E VIDRO, DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA: 1130W / 1150W, AUTOLIMPANTE, PRATO GIRATÓRIO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (A X L X P) 28,9X46,1X34,1CM, VOLTAGEM 110V OU 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	7		R\$ 926,27	R\$ 6.483,89
008	MAQUINA DE LAVAR CAPACIDADE DE 15KG NA COR BRANCA COM LAVAGEM ECONÔMICA, COM VOLTAGEM 220V, CONSUMO DE ÁGUA DE 186 LITROS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A.	UND	3		R\$ 3.093,00	R\$ 9.279,00
VALOR						R\$ 115.581,88

LOTE 04 - BEBEDOURO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL COLUMA 200 LITROS + FILTRO, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 04 TORNEIRAS; CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. TAMPÃO E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO); APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BÓIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; CONSUMO MÉDIO: 10,335 KW/H MÊS.	UND	2		R\$ 4.375,00	R\$ 8.750,00
VALOR						R\$ 8.750,00

LOTE 05 - CARRINHO COMBINADO INOX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CARRINHO COMBINADO INOX 220V 10 CUBAS QUENTES 5 FRIAS, TIPO DE BANDEJA CUBA DE 6 LITROS E CUBA DE 4 LITROS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 430 E 4 RODAS GIRATÓRIAS PARA MOBILIDADE.	UND	12		R\$ 3.911,83	R\$ 46.941,96
TOTAL						R\$ 46.941,96

LOTE 06 - PERMANENTE EM MADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS EM MDF, COM ACABAMENTO EM PVC. TOPO DO ARMÁRIO EM MDP 25 MM COM PERFIL DE PVC, ESTRUTURA EM MDP, CORES: CONZINHA/PRETO/BEGE/MARFIM.	UND	22		R\$ 1.426,67	R\$ 31.386,74



	DIMENSÕES 90X43X159CM.					
002	ARQUIVO 4 GAVETAS: CONFECCIONADO EM MDP BP 15MM OU EUCAPRINT 15MM, COM BORDAS EM ABS, CORREDIÇAS METÁLICAS E CHAVES FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: C:0,48m x P: 0,51m x A: 1,26m	UND	19		R\$ 953,54	R\$ 18.117,26
003	BIRO RETANGULAR COM 02 GAVETAS E CHAVES, ESTRUTURADO EM MADEIRA TIPO MDP, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50M X 0,60M X 15MM.	UND	31		R\$ 750,67	R\$ 23.270,77
004	MESA EM L COM 2 GAVETAS: CONFECCIONADA EM MDP BP OU EUCAPRINT 15MM COM TAMPO 30MM, ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS DE 1MM E PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA, COM OPÇÃO DE MOTAGEM EM AMBOS OS LADOS(ESQUEDA OU DIREITA). MEDINDO APROXIMADAMENTE: MESA: C: 1,36M P: 0,53M A:0,75M, MESA LATERAL: C: 0,90M X P: 0,53M A: 0,75M	UND	1		R\$ 1.501,79	R\$ 1.501,79
TOTAL						R\$ 74.276,56

LOTE 07 - MESA DE JOGOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	MESA PEBOLIM, DIMENSÕES DO PRODUTO 137LX79WX92H CENTÍMETROS, PESO DO PRODUTO 50 QUILOGRAMAS, COM ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, ELA TEM ACABAMENTO VERNIZ TINGIDO. ALEM DISSO, VEM COM PÉS COM EXCLUSIVA SAPATA PLÁSTICA, PARA ACRESCENTAR MAIOR DURABILIDADE A MESA; PRODUZIDO EM MADEIRA MACIÇA, BONECOS EM POLIPROPILENO POSSUI VARÕES EMBUTIDOS NÃO PASSANTES PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA; ACOMPANHA DUAS BOLINHAS, CONTADOR DE PONTOS, GIRO 360° DOS GOLEIROS; PINTURA EM VERNIZ PU E SAPATA PLÁSTICA NOS PÉS.	UND	6		R\$ 2.539,18	R\$ 15.235,08
002	MESA DE PING PONG MDF 18 MM 1084 KLOPF C/ RODAS SUPORTE MASTER C/ REDE 5034 KIT RAQUETES E BOLINHAS 5055	UND	5		R\$ 2.342,67	R\$ 11.713,35
TOTAL						R\$ 26.948,43

LOTE 08 - PERMANENTE EM AÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	ARMÁRIO EM AÇO COM PÉS, 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS COM CHAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,20 X 1,98 X 0,45M.	UND	37		R\$ 1.501,41	R\$ 55.552,17
002	ESTANTE DE AÇO MEDINDO 1,98 X 0,92 X 40M, COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM REFORÇO ÔMEGA, PARA SUPORTAR UMA SOBRECARGA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA DE ATÉ 20 KG POR PRATELEIRA.	UND	45		R\$ 540,13	R\$ 24.305,85



003	ARMÁRIO (COM DIVISÓRIAS), ROUPEIRO DE AÇO 20 PORTAS CHAPA 26 PARA VESTIÁRIO COM PITÃO PARA CADEADO COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS.	UND	17		R\$ 3.034,21	R\$ 51.581,57
TOTAL						R\$ 131.439,59

LOTE 09 - CADEIRAS E LONGARINA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CADEIRA FIXA TIPO PRESIDENTE COM BRAÇOS EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM RELAX E REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA A GÁS ENCOSTO DE TELA 100% POLIÉSTER EXTRA FORTE E COM RESINA ANTI-ENCOLHIMENTO ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE. TAPEÇADA COM TECIDO.	UND	11		R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
002	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇO, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, ASSENTO E ENCOSTO REGULAR.	UND	43		R\$ 440,00	R\$ 18.920,00
003	CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇOS, PRODUTO ANATÔMICO FABRICADA COM O ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA COM ESPUMA INJETADA D-45. SUA BASE É FIXA DE TUBOS DE AÇO 7/8 COM GARFO.	UND	23		R\$ 480,00	R\$ 11.040,00
004	LONGARINA CADEIRA 3 LUGARES SECRETARIA ESTOFADA PARA RECEPÇÃO DE AUDITÓRIO PRETA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, LARGURA ASSENTO: 43 CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM, ALTURA TOTAL: 83 CM, LARGURA TOTAL: 155 CM, PROFUNDIDADE: 55 CM, ESTRUTURA AÇO CARBONO COLUNA DUPLA 50 X 30 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PESO APROXIMADO: 18 KG, PESO RECOMENDADO: 120 KG POR ASSENTO, GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	32		R\$ 1.141,73	R\$ 36.535,36
TOTAL						R\$ 76.395,36

LOTE 10 - CAMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CAMA FOWLER COM 2 MANIVELAS GRADES E COLCHÃO. MODELO: COM CABECEIRA, PESEIRA E GRADE INJETADA. REGISTRO ANVISA: 81871110001. ESTRUTURA DA BASE: CONSTRUÍDA EM AÇO SAE 1020, TUBO QUADRADO 40 X 40 X 1,20 MM. PESEIRA E CABECEIRA: REMOVÍVEIS E CONFECCIONADAS EM POLIETILENO INJETADO. CHASSI: CONSTRUÍDO EM AÇO SAE 1020, CHAPA DE 2,00 MM DE ESPESSURA. LEITO: SUB-DIVIDIDO EM QUATRO	UND	16		R\$ 4.391,96	R\$ 70.271,36



LOTE 11 - PERMANENTE HOSPITAL

Rua Dr. Paiva, nº. 415 – Vila Mota - CEP: 63.140-000 – Assaré/CE - Fone: (88) 3535-1613



	PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA QUE PROTEGE MUITO MAIS CONTRA CORROSÃO E FERRUGEM. - PRODUTO DESMONTÁVEL EM 3 PARTES.					
TOTAL						R\$ 5.428,75

LOTE 12 - QUADRO BRANCO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	QUADRO BRANCO 3MM STANDART OFFICE MEDINDO 120x90 CM MOLDURA DE MADEIRA	UND	5		R\$ 345,00	R\$1.725,00
002	QUADRO BRANCO DE FORMICA 3,00X1,20 CM MOLDURA ALUMÍNIO, ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR REMOVÍVEL, ARREDONDADO E DESLIZANTE COM 40 CM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL.	UND	12		R\$1.317,00	R\$15.804,00
TOTAL						R\$ 17.529,00

LOTE 13 - CADEIRA E MESA EM POLIPROPILENO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CADEIRA EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇO, COR BRANCA, COM ENCOSTO EM RECORTES VAZADOS, MEDINDO (CxLxA) 86X56X50CM, RESISTENTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE 182KG, CERTIFICADA PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO (APRESENTAR GARANTIA DA FÁBRICA).	UND	40		R\$ 97,00	R\$ 3.880,00
2	MESA EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, MEDINDO (CxLxA) 77,5X77,5X72CM, CERTIFICADA PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO (APRESENTAR GARANTIA DA FÁBRICA).	UND	13		R\$ 121,73	R\$ 1.582,49
TOTAL						R\$ 5.462,49

LOTE 14 - KIT CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	KIT CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, BALDE DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUAS, CABO ALUMÍNIO – 1,40 M, GARRA EURO PLÁSTICA, REFIL LOOP COM CINTA – 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PÁ POP, CONJUNTO MOP PÓ – 60 CM.	UND	8		R\$ 1.896,67	R\$ 15.173,36
TOTAL						R\$ 15.173,36

LOTE 15 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CABO LAN CAT5E 4 PARES 24 AWG, UTP CONDUTOR SÓLIDO, CAPA EM PVC, USO INTERNO 305 METROS, CERTIFICADO ANATEL, COM ESCALA MÉTRICA IMPRESSA NO CABO E EMBALAGEM QUE FACILITA CORTE E ARMAZENAGEM,	CX	17		R\$ 989,42	R\$ 16.820,14



	PARA USO EM TRANSMISSÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM. ISOLAMENTO EM TERMOPLÁSTICO, REVESTIMENTO EM PVC RETARDANTE A CHAMAS, 4 PARES SIMULTÂNEOS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, CAIXA COM 305 METROS.					
002	FRAGMENTADORA DE PAPEL DE CORTE EM PARTÍCULAS COM CAPACIDADE PARA TRITURAÇÃO DE 15 FOLHAS (TAMANHO A4, 80GSM), TEMPO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO ATÉ 10 MINUTOS SEM PARAR, CAPACIDADE DO CESTO: 20 LITROS.		2		R\$ 1.150,33	R\$ 2.300,66
003	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS COM 02 ANTENAS, PORTAS LAN/ETHERNET: 1x PORTA 10/100 MBPS WAN, 4x PORTAS 10/100 MBPS LAN, FREQUÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ, FONTE DE ENERGIA, CABO ETHERNET, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.	UND	50		R\$ 206,67	R\$ 10.333,50
004	SWITCH 05 PORTAS 10/100MBPS PARA REDE INTERNET, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 10 GBPS.	UND	60		R\$ 173,49	R\$ 10.409,40
TOTAL						R\$ 39.863,70

LOTE 16 - MEMÓRIAS E HD'S

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	HD EXTERNO SSD PORTÁTIL DE 1TB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 5GB/S, CONEXÕES: USB 2.0 E 3.0, ALIMENTAÇÃO: CABO USB, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 HD EXTERNO E MANUAL DO USUÁRIO.	UND	20		R\$ 526,96	R\$ 10.539,20
002	HD SSD 500GB PARA DESKTOP, FATOR DE FORMA: 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 500GB, VELOCIDADE DE LEITURA: 560MBS, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10, 8, 7, WINDOWS SERVER 2003 (32 BITS E 64 BITS), VISTA (SP1 E SUPERIOR), XP (SP2 E SUPERIOR), MAC OSX E LINUX.	UND	30		R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
003	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 1333MHZ	UND	60		R\$ 301,57	R\$ 18.094,20
004	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1333MHZ	UND	60		R\$ 370,17	R\$ 22.210,20
005	PEN DRIVE - 32GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX, SISTEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRÁTIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA MÍNIMA DE 10MB/S.	UND	50		R\$ 58,05	R\$ 2.902,50
006	PLACA MÃE 1155 H61 DDR3, SUPORTE DE MEMÓRIA: 2X SLOTS DIMMS (240 PINOS / 1.5V) / SUPORTA ATÉ 16GB / SUPORTE DUAL CHANNEL DDR3 1066/1333/1600MHZ; ARMAZENAMENTO: 4 X PORTAS SATA II; CONECTORES INTERNOS: 1 X CONECTOR DE ENERGIA ATX DE 24 PINOS, 1 X CONECTOR DE ENERGIA ATX 12V DE 4 PINOS, 1 X CONECTOR USB (SUPORTA 2 PORTAS USB ADICIONAIS), 2 X CONECTORES FAN, 1 X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, 1 X CONECTOR DO PAINEL DO SISTEMA, 1 X CONECTOR	UND	20		R\$ 621,02	R\$ 12.420,40



	SPEAKER; CONECTORES TRASEIROS: 1 X USB KEYBOARD, 1 X USB MOUSE, 1 X VGA, 1 X HDMI, 4 X USB 2.0V1 X LAN(RJ45), 3 X ÁUDIO JACK.					
007	PROCESSADOR CORE I3 (OU EQUIVALENTE) 3220 3.3GHZ 1155, SOQUETE: 1155, NÚCLEO: IVY BRIDGE, CLOCK (GHZ): 3.30 GHZ, CACHE: 3M, FSB - FRONT SIDE BUS: N/A, Nº DE NÚCLEOS: 2, Nº DE THREADS: 4, TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333/1600, SUPORTE ATÉ 32GB DE MEMÓRIA, SUPORTE PARA MEMÓRIA ECC, GRÁFICO DO PROCESSADOR: HD GRAPHICS 2500, FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 650 MHZ.	UND	20		R\$ 469,63	R\$ 9.392,60
TOTAL						R\$ 88.459,10

LOTE 17 - COMPUTADORES E UTENSÍLIOS DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	COMPUTADOR - PROCESSADOR: INTEL CORE I5 3.20 GHZ. MEMÓRIA RAM 8 GB, DDR3, 1600 MHZ. DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1 TB. MONITOR DE VÍDEO LED 19,5" (1366 X 768. MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO). FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 8.1 OU SUPERIOR PROFESSIONAL, PRÉ-INSTALADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM LICENÇA DE USO (O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR SOLUÇÃO DE RECUPERAÇÃO, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU CERTIFICADA POR ELE, COM TODOS OS DRIVERS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO). TECLADO USB, ABNT II, 107 TECLAS COM FIO. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI. INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. GABINETE DEVERÁ POSSUIR: VENTILAÇÃO FRONTAL E EXAUSTÃO TRASEIRA; BAIA ADICIONAL PARA INSTALAÇÃO DE SEGUNDO DISCO RÍGIDO E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL E ACESSO AO DISCO RÍGIDO; PERMITIR A RETIRADA, COLOCAÇÃO E FIXAÇÃO DE ADAPTADORES (PLACAS) DE EXPANSÃO (SLOTS PCI) E DAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SEM A NECESSIDADE DO USO DE FERRAMENTAS). DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA COM NOME DO FABRICANTE. POSSUIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO CONFORME NBR 10152 OU ISSO 7779 OU EQUIVALENTE, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO. TODOS OS COMPONENTES (GABINETE, MONITOR, TECLADO E MOUSE) DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	18		R\$ 4.385,65	R\$ 78.941,70
002	ESTABILIZADOR SMS PROGRESSIVE III 16216 500VA BIVOLT COM 04 TOMADAS	UND	20		R\$ 518,88	R\$ 10.377,60



	DE SAÍDA 115V.					
003	FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADORES ATX 20+4 PINOS 200W REAIS COM PICOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 450W (MÁXIMO). - COOLER DE FUNCIONAMENTO SILENCIOSO EMBUTIDO - DESIGN "HONEY COMB" (FAVO DE MEL) PARA FACILITAR A VENTILAÇÃO - PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE E SOBREPOTÊNCIA - ENTRADA AC COM CHAVEAMENTO MANUAL (115V E 230V).	UND	60		R\$ 241,37	R\$ 14.482,20
004	MOUSE ÓPTICO, LAYOUT SIMPLES DE 3 BOTÕES, RODA DE ROLAGEM INTEGRADA DE ROLAMENTO SUAVE E DESIGN ERGONÔMICO - AMBIDESTRO, CONECTIVIDADE PLUG-AND-PLAY, COM UM CABO USB DE 5 PÉS OFERECENDO BASTANTE FOLGA PARA NAVEGAR.	UND	50		R\$ 31,62	R\$ 1.581,00
005	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I5 (OU EQUIVALENTE), 8GB DE MEMÓRIA RAM, HD DE 1TB, LEITOR DE CARTÕES, ENTRADAS USB, TELA DE 15,6" COM RESOLUÇÃO DE (1366 X 768) HD.	UND	30		R\$ 3.624,13	R\$ 108.723,90
006	TECLADO SLIM USB MULTIMÍDIA PRETO, CONEXÃO USB 2.0, QUANTIDADE DE TECLAS: 105 TECLAS, TECLADO PADRÃO: ABNT2, INTERFACE: USB, COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 METROS.	UND	50		R\$ 55,27	R\$ 2.763,50
007	NOBREAK 700VA COM VOLTAGEM BIVOLT, CAPACIDADE DE 03 TOMADAS E BATERIA INTERNA, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS.	UND	20		R\$ 1.482,14	R\$ 29.642,80
TOTAL						R\$ 246.512,70

LOTE 18 - PROJETO E IMPRESSORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	PROJETOR MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS, 3.400 LUMENS, COM MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRO E TETO, TIPO DE LÂMPADA 210 W UHE RESOLUÇÃO NATIVA XGA, CONECTIVIDADE HDMI, ALTO FALANTE INTEGRADO DE 5W,E GARANTIA DE 3 ANOS.	UND	15		R\$ 3.932,00	R\$ 58.980,00
002	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX); PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICA. MEMÓRIA 64 MB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200. RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600. VELOCIDADE 18 PPM. CAPACIDADE DE 150 PÁGINAS/BANDEJA. CICLO DE 8000 PÁGINAS/MÊS. FUNÇÃO FAX: 33,6 KBPS. INTERFACE USB, REDE E WIFI INTEGRADA. FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. VISOR LCD. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: INSTALAÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE SUPORTADA EM: WINDOWS 8 (82/64 BITS), WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS VISTA (32/64 BITS), WINDOWS XP (32 BITS) (SP2 OU SUPERIOR). TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A4, A5, A6 E B5, CARTÕES POSTAIS,	UND	1		R\$ 2.609,67	R\$ 2.609,67



	ENVELOPES (C5, DL, B5). TIPOS DE SUPORTES: PAPEL (LASER, NORMAL, FOTOGRÁFICO, NÃO TRATADO, VEGETAL), ENVELOPE, ETIQUETAS, CARTOLINA, TRANSPARÊNCIAS, POSTAIS. ACESSÓRIOS: CABO USB, DRIVERS DE INSTALAÇÃO, CABO DE FORÇA E TONER INICIAL PARA SEU FUNCIONAMENTO IMEDIATO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
003	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK ORIGINAL DE FÁBRICA (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; CONEXÃO WI-FI E USB 2.0)	UND	25		R\$ 2.032,45	R\$ 50.811,25
TOTAL						R\$ 112.400,92

LOTE 19 - EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CABEÇA DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL CANON MB 5410	UND	1		R\$ 3.001,60	R\$ 3.001,60
002	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK 137	UND	20		R\$ 254,63	R\$ 5.092,60
003	TONER KYOCERA TK 3182	UND	60		R\$ 288,23	R\$ 17.293,80
004	CARRO DE IMPRESSÃO EPSON L3150	UND	5		R\$ 325,18	R\$ 1.625,90
005	TONER PANTUM ELGIM M6550NW/M6600NW	UND	100		R\$ 201,61	R\$ 20.161,00
006	TONER HP CF 283A	UND	20		R\$ 189,58	R\$ 3.791,60
007	TONER KYOCERA TK 3102	UND	20		R\$ 210,69	R\$ 4.213,80
008	TONER HP 83A	UND	60		R\$ 215,30	R\$ 12.918,00
TOTAL						R\$ 68.098,30

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 1.460.496,56 (um milhão quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, obtido através da **MÉDIA** dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Pesquisa e Compras do Município de Assaré/CE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

4.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo **"MARCA PRÓPRIA"**.

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos identificados como inadequados, sem ônus adicional para a administração municipal, garantindo a substituição por itens de qualidade equivalente ou superior.

5.4 - A Contratada deverá ter capacidade operacional e logística para atender à demanda das Secretarias Municipais, garantindo o fornecimento contínuo e regular conforme necessário. Isso inclui a disponibilidade de infraestrutura adequada, frota de transporte e equipe qualificada para atender às exigências do contrato.



5.5 - Todos os produtos deverão ser novos e entregues adequadamente, não sendo aceitos materiais descontinuados, fora da linha de produção do fabricante.

5.6 - Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários e em perfeitas condições de instalação e funcionamento.

5.7 - Deverá a empresa junto à entrega dos equipamentos apresentar o termo de garantia do fabricante, com garantia mínima de 01 (um) ano por defeitos de fabricação e falhas prematuras. Se houver necessidade de alguma manutenção ou substituição decorrida da execução do serviço, esta será prestada pela Contratada.

5.8 - A empresa contratada deverá fornecer itens que atendam aos padrões de segurança e ergonomia necessários, com garantias adequadas dos fabricantes para assegurar durabilidade e funcionalidade.

5.9 - Os produtos devem atender aos padrões de qualidade reconhecidos nacional ou internacionalmente. Certificações de qualidade e segurança devem ser exigidas quando aplicável (INMETRO).

5.10 - Todos os itens devem estar em conformidade com as normativas legais brasileiras pertinentes, incluindo normas de segurança e regulamentações ambientais.

5.11 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.12 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.12.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.12.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

6.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

6.3 - A empresa contratada deve possuir experiência comprovada relacionado aos itens a serem fornecidos por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove e ateste o fornecimento de materiais ofertados pela empresa, desde que guardem similaridade e pertinência com os itens objeto da licitação.

6.4 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6.4.1 - **Critérios Ambientais:** Os produtos devem ter uma alta classificação de eficiência energética, preferencialmente com selos de sustentabilidade que garantam menor consumo de energia e impacto ambiental reduzido. Isso inclui, por exemplo, os aparelhos de ar-condicionado, que devem ser da categoria 'A' em eficiência energética. Sempre que possível, optar por produtos fabricados com materiais recicláveis ou biodegradáveis.

6.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - Analisadas as soluções disponíveis no mercado, restou como solução viável, a contratação para fornecimento de material permanente, eletroeletrônico e informática destinados às Secretarias do Município de Assaré/CE, especialmente às demandas diárias das unidades pertencentes à Secretária de Educação e à Secretaria da Mulher a fim de suprir as necessidades operacionais, pedagógicas e de atendimento institucional, considerando previsão orçamentária para este tipo de fornecimento e viabilidade da contratação.



7.2 - A implementação desta solução garantirá que as unidades administrativas do município estejam equipadas com os materiais e equipamentos necessários para desempenhar suas funções de maneira eficaz e eficiente, assegura a continuidade das operações, evitando interrupções que poderiam afetar negativamente a prestação de serviços à população.

7.3 - Além disso, a aquisição dos equipamentos irá significativamente melhorar as condições de trabalho e atendimento ao público. Ambientes de trabalho confortáveis aumentam a produtividade dos servidores e a satisfação dos cidadãos que utilizam os serviços públicos.

7.4 - A solução proposta visa não apenas atender às necessidades imediatas, mas também proporcionar uma infraestrutura duradoura que apoie a gestão pública de forma contínua e sustentável, beneficiando a comunidade de Assaré a longo prazo.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.460.496,56 (um milhão quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



11.2 - O objeto a ser contratado é **tecnicamente viável para divisão em lotes/grupos**, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do fornecimento, considerando o cumprimento das obrigações contratuais e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do fornecimento e garantia dos resultados.

11.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela sua semelhança, observando-se, inclusive as regras mercadológicas dos produtos/materiais, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.245.0224.2.052.0000	4.4.90.52.00
06	06	10.122.0112.2.029.0000	4.4.90.52.00
04	04	04.122.0112.2.006.0000	4.4.90.52.00
05	05	12.122.0112.2.010.0000	4.4.90.52.00
05	05	12.361.0423.2.018.0000	4.4.90.52.00
05	05	12.365.0431.2.026.0000	4.4.90.52.00
11	11	04.122.0112.2.077.0000	4.4.90.52.00

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1 - As obrigações da Contratante e Contratada estão dispostas na Minuta Contratual Anexo IV do Edital Convocatório.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Assaré/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assaré/CE, 15 de Maio de 2025.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Geral

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social



ANEXO II PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.05.15.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Declaramos ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o produto/bem especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação para fornecimento de Material Permanente, Eletroeletrônico e Informática destinados a manutenção dos serviços das Diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

LOTE 01 - ELETROELETRÔNICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO CM15 COM TRIPÉ POTÊNCIA RMS 500W ALTO-FALANTE 15" DRIVER 1" CANAL 1: BLUETOOTH, USB, MICROSD E FM/AUXILIAR RCA E 2X RCA (ST) - TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV. CANAL 2: MICROFONE SEM FIO / MICROFONE 2X P10 MONO CANAL 3: VIOLÃO- 1XP10 MONO EQUALIZADOR: 2 VIAS - GRAVES E AGUDOS DIMENSÃO PRODUTO: 69,0 X 44,5 X 53,0 CM (AXLXP) ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (COM FONTE CHAVEADA) 100 - 240V BATERIA INTERNA /BATERIA EXTERNA DC 12V BATERIA INTERNA: FOSFATO DE LÍTIO FERRO 13V @ 5AH PESO LIQUIDO 9,6 KG	UND	9			
002	TELEVISOR DE LED 70 POLEGADAS SMART TV, FULL HD, WI-FI SCREEN MIRRORING + WEB BROWSER, CONEXÕES: 02 ENTRADAS HDMI E 02 ENTRADAS USB, CONVERSOR DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO, CABOS DE ÁUDIO, VÍDEO E HDMI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	8			
003	VENTILADOR DE COLUNA TURBO SILÊNCIO, COM GRADE PROTETORA, 40CM DE DIÂMETRO, 06 PÁS DE PLÁSTICO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 220V.	UND	2			
004	VENTILADOR DE PAREDE, COM GRADE PROTETORA, 60CM DE DIÂMETRO, 03 PÁS DE PLÁSTICO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 220V.	UND	32			
VALOR						

LOTE 02 - AR CONDICIONADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS,	UND	3			



	COMPRESSOR ROTATIVO COM TIMER DIGITAL, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DE AR, CONTROLE DE TEMPERATURA, COM FUNÇÃO TURBO E FUNÇÃO SWING DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO E VOLTAGEM DE 220V.					
002	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS, COMPRESSOR ROTATIVO COM TIMER DIGITAL, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DE AR, CONTROLE DE TEMPERATURA, COM FUNÇÃO TURBO E FUNÇÃO SWING DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO E VOLTAGEM DE 220V.	UND	14			
003	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS, COMPRESSOR ROTATIVO COM TIMER DIGITAL, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DE AR, CONTROLE DE TEMPERATURA, COM FUNÇÃO TURBO E FUNÇÃO SWING DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO E VOLTAGEM DE 220V.	UND	41			
004	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS, COMPRESSOR ROTATIVO COM TIMER DIGITAL, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DE AR, CONTROLE DE TEMPERATURA, COM FUNÇÃO TURBO E FUNÇÃO SWING DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO E VOLTAGEM DE 220V.	UND	1			
VALOR						

LOTE 03 - ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	FOGÃO 04 BOCAS, AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – BRANCO.	UND	3			
002	FOGÃO INDUSTRIAL, 06 BOCAS 30X30, 02 QUEIMADORES DUPLOS E DOIS SIMPLES EM FERRO FUNDIDO, FORNO COM CAPACIDADE 87 LITROS (31CMX49CMX59CM) COM TAMPAS EM AÇO INOX, PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, CHAPA EM AÇO CARBONO.	UND	7			
003	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, COR BRANCO, CAPACIDADE: 534L, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL NO PAINEL FRONTAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, POSSUI FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, TENSÃO/VOLTAGEM 110/220V COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	4			
004	BEBEDOURO DE COLUNA COM CONTROLE EXTERNO DE	UND	3			



	TEMPERATURA SILENCIOSO, FORNECENDO AGUA NATURAL E GELADA COM 02 TORNEIRAS EMBUTIDAS ACEITANDO GALÃO DE 10 OU 20 LITROS COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL.					
005	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, CORPO: INOX, POTÊNCIA: 1/HP/800 WATTS, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ROTAÇÃO: 18.000 RPM, TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO, COPO: 4 LITROS INOX.	UND	13			
006	REFRIGERADOR FROST FREE 380 ITROS, CAPACIDADE DO FREEZER 47 LITROS, COM 04 PRATELEIRAS, GRADES REMOVÍVEIS, GAVETAS, PORTA OVOS, PORTA LATICÍNIOS, PORTA GARRAFAS, PORTA LATAS, PUXADOR, PÉS NIVELADOS.	UND	9			
007	FORNO MICRO-ONDAS 20 LITROS, MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, AÇO INOX E VIDRO, DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA: 1130W / 1150W, AUTOLIMPANTE, PRATO GIRATÓRIO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (A X L X P) 28,9X46,1X34,1CM, VOLTAGEM 110V OU 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	7			
008	MAQUINA DE LAVAR CAPACIDADE DE 15KG NA COR BRANCA COM LAVAGEM ECONÔMICA, COM VOLTAGEM 220V, CONSUMO DE ÁGUA DE 186 LITROS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A.	UND	3			
VALOR						

LOTE 04 - BEBEDOURO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL COLUNA 200 LITROS + FILTRO, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESS CACTERISTICAS: 04 TORNEIRAS; CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO); APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BÓIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; CONSUMO MÉDIO: 10,335 KW/H MÊS.	UND	2			
VALOR						

LOTE 05 - CARRINHO COMBINADO INOX



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CARRINHO COMBINADO INOX 220V 10 CUBAS QUENTES 5 FRIAS, TIPO DE BANDEJA CUBA DE 6 LITROS E CUBA DE 4 LITROS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 430 E 4 RODAS GIRATÓRIAS PARA MOBILIDADE.	UND	12			
					TOTAL	

LOTE 06 - PERMANENTE EM MADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS EM MDF, COM ACABAMENTO EM PVC. TOPO DO ARMÁRIO EM MDP 25 MM COM PERFIL DE PVC, ESTRUTURA EM MDP, CORES: CONZA/PRETO/BEGE/MARFIM. DIMENSÕES 90X43X159CM.	UND	22			
002	ARQUIVO 4 GAVETAS: CONFECCIONADO EM MDP BP 15MM OU EUCAPRINT 15MM, COM BORDAS EM ABS, CORREDIÇAS METÁLICAS E CHAVES FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: C:0,48m x P: 0,51m x A: 1,26m	UND	19			
003	BIRÔ RETANGULAR COM 02 GAVETAS E CHAVES, ESTRUTURADO EM MADEIRA TIPO MDP, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50M X 0,60M X 15MM.	UND	31			
004	MESA EM L COM 2 GAVETAS: CONFECCIONADA EM MDP BP OU EUCAPRINT 15MM COM TAMPO 30MM, ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS DE 1MM E PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA, COM OPÇÃO DE MOTAGEM EM AMBOS OS LADOS(ESQUEDA OU DIREITA). MEDINDO APROXIMADAMENTE: MESA: C: 1,36M P: 0,53M A:0,75M, MESA LATERAL: C: 0,90M X P: 0,53M A: 0,75M	UND	1			
					TOTAL	

LOTE 07 - MESA DE JOGOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	---------------	---------	------------	------------------	-------------	----------



001	MESA PEBOLIM, DIMENSÕES DO PRODUTO 137LX79WX92H CENTÍMETROS, PESO DO PRODUTO 50 QUILOGRAMAS, COM ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, ELA TEM ACABAMENTO VERNIZ TINGIDO. ALEM DISSO, VEM COM PÉS COM EXCLUSIVA SAPATA PLÁSTICA, PARA ACRESCENTAR MAIOR DURABILIDADE A MESA; PRODUZIDO EM MADEIRA MACIÇA, BONECOS EM POLIPROPILENO POSSUI VARÕES EMBUTIDOS NÃO PASSANTES PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA; ACOMPANHA DUAS BOLINHAS, CONTADOR DE PONTOS, GIRO 360° DOS GOLEIROS; PINTURA EM VERNIZ PU E SAPATA PLÁSTICA NOS PÉS.	UND	6			
002	MESA DE PING PONG MDF 18 MM 1084 KLOPF C/ RODAS SUPORTE MASTER C/ REDE 5034 KIT RAQUETES E BOLINHAS 5055	UND	5			
TOTAL						

LOTE 08 - PERMANENTE EM AÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	ARMÁRIO EM AÇO COM PÉS, 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS COM CHAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,20 X 1,98 X 0,45M.	UND	37			
002	ESTANTE DE AÇO MEDINDO 1,98 X 0,92 X 40M, COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM REFORÇO ÔMEGA, PARA SUPORTAR UMA SOBRECARGA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA DE ATÉ 20 KG POR PRATELEIRA.	UND	45			
003	ARMÁRIO (COM DIVISÓRIAS), ROUPEIRO DE AÇO 20 PORTAS CHAPA 26 PARA VESTIÁRIO COM PITÃO PARA CADEADO COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS.	UND	17			
TOTAL						

LOTE 09 - CADEIRAS E LONGARINA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CADEIRA FIXA TIPO PRESIDENTE COM BRAÇOS EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM RELAX E REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA A GÁS ENCOSTO DE TELA 100% POLIÉSTER EXTRA FORTE E COM RESINA ANTI-ENCOLHIMENTO ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE. TAPEÇADA COM TECIDO.	UND	11			
002	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇO, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, ASSENTO E ENCOSTO REGULAR.	UND	43			
003	CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇOS, PRODUTO ANATÔMICO FABRICADA COM O ASSENTO E	UND	23			



	ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA COM ESPUMA INJETADA D-45. SUA BASE É FIXA DE TUBOS DE AÇO 7/8 COM GARFO.					
004	LONGARINA CADEIRA 3 LUGARES SECRETARIA ESTOFADA PARA RECEPÇÃO DE AUDITÓRIO PRETA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, LARGURA ASSENTO: 43 CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM, ALTURA TOTAL: 83 CM, LARGURA TOTAL: 155 CM, PROFUNDIDADE: 55 CM, ESTRUTURA AÇO CARBONO COLUNA DUPLA 50 X 30 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PESO APROXIMADO: 18 KG, PESO RECOMENDADO: 120 KG POR ASSENTO, GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	32			
TOTAL						

LOTE 10 - CAMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CAMA FOWLER COM 2 MANIVELAS GRADES E COLCHÃO. MODELO: COM CABECEIRA, PESEIRA E GRADE INJETADA. REGISTRO ANVISA: 81871110001. ESTRUTURA DA BASE: CONSTRUÍDA EM AÇO SAE 1020, TUBO QUADRADO 40 X 40 X 1,20 MM. PESEIRA E CABECEIRA: REMOVÍVEIS E CONFECCIONADAS EM POLIETILENO INJETADO. CHASSI: CONSTRUÍDO EM AÇO SAE 1020, CHAPA DE 2,00 MM DE ESPESSURA. LEITO: SUB-DIVIDIDO EM QUATRO PARTES, PERFURADO, CHAPA DE 1,25 MM DE ESPESSURA EM AÇO SAE 1020. GRADES: CONFECCIONADAS EM POLIURETANO INJETADO. DIMENSÕES: TOTAL: ALTURA= 620 MM, LARGURA = 920 MM, COMPRIMENTO = 2250 MM. LEITO = 1900 MM DE COMPRIMENTO E 880 MM DE LARGURA. CAPACIDADE DE CARGA: 120 KG. RODÍZIOS: 4 PEÇAS, SENDO 2 COM FREIOS E 2 LIVRES, NAS DIMENSÕES: 3" POLEGADAS (76,2 MM). PARA CHOQUE: PODENDO SER REALIZADO ATRAVÉS DE PONTEIRAS OU BUMPER DE BORRACHA. (AMBOS SOB CONSULTA). MOVIMENTOS À EXECUTAR: FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, REALIZADOS ATRAVÉS DE 2 MANIVELAS ZINCADAS. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ) SECAGEM EM ESTUFA E/OU TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADA, NAS RESPECTIVAS DIMENSÕES: ALTURA = 2050, LARGURA = 260 MM E COMPRIMENTO 930 MM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PESEIRA E CABECEIRA, LEITO, CHASSI, MANIVELAS, PAR DE GRADES E RODÍZIOS PESO TOTAL APROXIMADO:	UND	16			



	62 KG. COLCHAO DE 1,88 X 0,88 X 0,12 DENSIDADE 26 CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 26 REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA LAVÁVEL COM ZIPER E ILHOSES. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 1,88 M COMPR. X 0,88 CM LARG.X 0,12 CM ESPESSURA. CUBAGEM 0,171 M³, PESO 7,2 KG.					
					TOTAL	

LOTE 11 - PERMANENTE HOSPITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	ESCADA PARA MACA BRANCA 2 DEGRAUS METÁLICA; ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE AÇO CARBONO E DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. - SUPORTA ATÉ 90KG. DADOS TÉCNICOS E CARACTERÍSTICAS - ALTURA TOTAL: 33 CM - LARGURA TOTAL: 33 CM - PROFUNDIDADE TOTAL: 37 CM - PESO DO PRODUTO: 3 KG - PESO SUPORTADO: 90KG ITENS INCLUSOS - 01 ESCADA ESCADINHA AUXILIAR PARA MACA BRANCA 2 DEGRAUS METÁLICA.	UND	10			
002	SUPORTE PARA SORO HOSPITALAR DESMONTÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA E RODINHAS, COM 4 GANCHOS; CARACTERÍSTICAS: - SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANÍPULO - HASTE REGULÁVEL COM QUATRO GANCHOS EM DIFERENTE POSIÇÕES E ALTURAS; - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA QUE PROTEGE MUITO MAIS CONTRA CORROSÃO E FERRUGEM. - PRODUTO DESMONTÁVEL EM 3 PARTES.	UND	15			
TOTAL						

LOTE 12 - QUADRO BRANCO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	QUADRO BRANCO 3MM STANDART OFFICE MEDINDO 120x90 CM MOLDURA DE MADEIRA	UND	5		R\$ 345,00	R\$1.725,00
002	QUADRO BRANCO DE FORMICA 3,00X1,20 CM MOLDURA ALUMÍNIO, ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR REMOVÍVEL, ARREDONDADO E DESLIZANTE COM 40 CM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL.	UND	12			
TOTAL						

LOTE 13 - CADEIRA E MESA EM POLIPROPILENO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CADEIRA EM POLIPROPILENO, SEM	UND	40			



	BRAÇO, COR BRANCA, COM ENCOSTO EM RECORTES VAZADOS, MEDINDO (CxLxA) 86X56X50CM, RESISTENTE A UMA CARGA ESTATICA DE 182KG, CERTIFICADA PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO (APRESENTAR GARANTIA DA FÁBRICA).					
2	MESA EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, MEDINDO (CxLxA) 77,5X77,5X72CM, CERTIFICADA PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO (APRESENTAR GARANTIA DA FÁBRICA).	UND	13			
TOTAL						

LOTE 14 - KIT CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	KIT CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, BALDE DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUAS, CABO ALUMÍNIO – 1,40 M, GARRA EURO PLÁSTICA, REFIL LOOP COM CINTA – 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PÁ POP, CONJUNTO MOP PÓ – 60 CM.	UND	8			
TOTAL						

LOTE 15 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CABO LAN CAT5E 4 PARES 24 AWG, UTP CONDUTOR SÓLIDO, CAPA EM PVC, USO INTERNO 305 METROS, CERTIFICADO ANATEL, COM ESCALA MÉTRICA IMPRESSA NO CABO E EMBALAGEM QUE FACILITA CORTE E ARMAZENAGEM, PARA USO EM TRANSMISSÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM. ISOLAMENTO EM TERMOPLÁSTICO, REVESTIMENTO EM PVC RETARDANTE A CHAMAS, 4 PARES SIMULTÂNEOS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, CAIXA COM 305 METROS.	CX	17			
002	FRAGMENTADORA DE PAPEL DE CORTE EM PARTÍCULAS COM CAPACIDADE PARA TRITURAÇÃO DE 15 FOLHAS (TAMANHO A4, 80GSM), TEMPO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO ATÉ 10 MINUTOS SEM PARAR, CAPACIDADE DO CESTO: 20 LITROS.		2			
003	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS COM 02 ANTENAS, PORTAS LAN/ETHERNET: 1× PORTA 10/100 MBPS WAN, 4× PORTAS 10/100 MBPS LAN, FREQUÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ, FONTE DE ENERGIA, CABO ETHERNET, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA.	UND	50			
004	SWITCH 05 PORTAS 10/100MBPS PARA REDE INTERNET, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 10 GBPS.	UND	60			
TOTAL						

LOTE 16 - MEMÓRIAS E HD'S



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	HD EXTERNO SSD PORTÁTIL DE 1TB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 5GB/S, CONEXÕES: USB 2.0 E 3.0, ALIMENTAÇÃO: CABO USB, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 HD EXTERNO E MANUAL DO USUÁRIO.	UND	20			
002	HD SSD 500GB PARA DESKTOP, FATOR DE FORMA: 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 500GB, VELOCIDADE DE LEITURA: 560MBS, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10, 8, 7, WINDOWS SERVER 2003 (32 BITS E 64 BITS), VISTA (SP1 E SUPERIOR), XP (SP2 E SUPERIOR), MAC OSX E LINUX.	UND	30			
003	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 1333MHZ	UND	60			
004	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1333MHZ	UND	60			
005	PEN DRIVE - 32GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX, SISTEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRÁTIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA MÍNIMA DE 10MB/S.	UND	50			
006	PLACA MÃE 1155 H61 DDR3, SUPORTE DE MEMÓRIA: 2X SLOTS DIMMS (240 PINOS / 1.5V) / SUPORTA ATÉ 16GB / SUPORTE DUAL CHANNEL DDR3 1066/1333/1600MHZ; ARMAZENAMENTO: 4 X PORTAS SATA II; CONECTORES INTERNOS: 1 X CONECTOR DE ENERGIA ATX DE 24 PINOS, 1 X CONECTOR DE ENERGIA ATX 12V DE 4 PINOS, 1 X CONECTOR USB (SUPORTA 2 PORTAS USB ADICIONAIS), 2 X CONECTORES FAN, 1 X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, 1 X CONECTOR DO PAINEL DO SISTEMA, 1 X CONECTOR SPEAKER; CONECTORES TRASEIROS: 1 X USB KEYBOARD, 1 X USB MOUSE, 1 X VGA, 1 X HDMI, 4 X USB 2.0V1 X LAN(RJ45), 3 X ÁUDIO JACK.	UND	20			
007	PROCESSADOR CORE I3 (OU EQUIVALENTE) 3220 3.3GHZ 1155, SOQUETE: 1155, NÚCLEO: IVY BRIDGE, CLOCK (GHZ): 3.30 GHZ, CACHE: 3M, FSB - FRONT SIDE BUS: N/A, Nº DE NÚCLEOS: 2, Nº DE THREADS: 4, TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333/1600, SUPORTA ATÉ 32GB DE MEMÓRIA, SUPORTE PARA MEMÓRIA ECC, GRÁFICO DO PROCESSADOR: HD GRAPHICS 2500, FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 650 MHZ.	UND	20			
TOTAL						

LOTE 17 - COMPUTADORES E UTENSÍLIOS DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	COMPUTADOR - PROCESSADOR: INTEL CORE I5 3.20 GHZ. MEMÓRIA RAM 8 GB, DDR3, 1600 MHZ. DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1 TB. MONITOR DE VÍDEO LED 19,5" (1366 X 768. MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO). FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM.	UND	18			



	SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 8.1 OU SUPERIOR PROFESSIONAL, PRÉ-INSTALADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM LICENÇA DE USO (O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR SOLUÇÃO DE RECUPERAÇÃO, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU CERTIFICADA POR ELE, COM TODOS OS DRIVERS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO). TECLADO USB, ABNT II, 107 TECLAS COM FIO. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI. INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. GABINETE DEVERÁ POSSUIR: VENTILAÇÃO FRONTAL E EXAUSTÃO TRASEIRA; BAIA ADICIONAL PARA INSTALAÇÃO DE SEGUNDO DISCO RÍGIDO E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL E ACESSO AO DISCO RÍGIDO; PERMITIR A RETIRADA, COLOCAÇÃO E FIXAÇÃO DE ADAPTADORES (PLACAS) DE EXPANSÃO (SLOTS PCI) E DAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SEM A NECESSIDADE DO USO DE FERRAMENTAS). DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA COM NOME DO FABRICANTE. POSSUIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO CONFORME NBR 10152 OU ISSO 7779 OU EQUIVALENTE, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO. TODOS OS COMPONENTES (GABINETE, MONITOR, TECLADO E MOUSE) DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
002	ESTABILIZADOR SMS PROGRESSIVE III 16216 500VA BIVOLT COM 04 TOMADAS DE SAÍDA 115V.	UND	20			
003	FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADORES ATX 20+4 PINOS 200W REAIS COM PICOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 450W (MÁXIMO). - COOLER DE FUNCIONAMENTO SILENCIOSO EMBUTIDO - DESIGN "HONEY COMB" (FAVO DE MEL) PARA FACILITAR A VENTILAÇÃO - PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE E SOBREPOTÊNCIA - ENTRADA AC COM CHAVEAMENTO MANUAL (115V E 230V).	UND	60			
004	MOUSE ÓPTICO, LAYOUT SIMPLES DE 3 BOTÕES, RODA DE ROLAGEM INTEGRADA DE ROLAMENTO SUAVE E DESIGN ERGONÔMICO – AMBIDESTRO, CONECTIVIDADE PLUG-AND-PLAY, COM UM CABO USB DE 5 PÉS OFERECENDO BASTANTE FOLGA PARA NAVEGAR.	UND	50			
005	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I5 (OU EQUIVALENTE), 8GB DE MEMÓRIA RAM, HD DE 1TB, LEITOR DE CARTÕES, ENTRADAS USB, TELA DE 15,6" COM RESOLUÇÃO DE (1366 X 768) HD.	UND	30			



006	TECLADO SLIM USB MULTIMÍDIA PRETO, CONEXÃO USB 2.0, QUANTIDADE DE TECLAS: 105 TECLAS, TECLADO PADRÃO: ABNT2, INTERFACE: USB, COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 METROS.	UND	50			
007	NOBREAK 700VA COM VOLTAGEM BIVOLT, CAPACIDADE DE 03 TOMADAS E BATERIA INTERNA, COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 MINUTOS.	UND	20			
TOTAL						

LOTE 18 - PROJETO E IMPRESSORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	PROJETOR MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS, 3.400 LUMENS, COM MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRO E TETO, TIPO DE LÂMPADA 210 W UHE RESOLUÇÃO NATIVA XGA, CONECTIVIDADE HDMI, ALTO FALANTE INTEGRADO DE 5W, E GARANTIA DE 3 ANOS.	UND	15			
002	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX); PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICA. MEMÓRIA 64 MB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200. RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600. VELOCIDADE 18 PPM. CAPACIDADE DE 150 PÁGINAS/BANDEJA. CICLO DE 8000 PÁGINAS/MÊS. FUNÇÃO FAX: 33,6 KBPS. INTERFACE USB, REDE E WIFI INTEGRADA. FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. VISOR LCD. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: INSTALAÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE SUPORTADA EM: WINDOWS 8 (82/64 BITS), WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS VISTA (32/64 BITS), WINDOWS XP (32 BITS) (SP2 OU SUPERIOR). TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A4, A5, A6 E B5, CARTÕES POSTAIS, ENVELOPES (C5, DL, B5). TIPOS DE SUPORTES: PAPEL (LASER, NORMAL, FOTOGRÁFICO, NÃO TRATADO, VEGETAL), ENVELOPE, ETIQUETAS, CARTOLINA, TRANSPARÊNCIAS, POSTAIS. ACESSÓRIOS: CABO USB, DRIVERS DE INSTALAÇÃO, CABO DE FORÇA E TONER INICIAL PARA SEU FUNCIONAMENTO IMEDIATO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1			
003	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK ORIGINAL DE FÁBRICA (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; CONEXÃO WI-FI E USB 2.0)	UND	25			
TOTAL						

LOTE 19 - EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CABEÇA DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL CANON MB 5410	UND	1			
002	CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK	UND	20			



	137					
003	TONER KYOCERA TK 3182	UND	60			
004	CARRO DE IMPRESSÃO EPSON L3150	UND	5			
005	TONER PANTUM ELGIM M6550NW/M6600NW	UND	100			
006	TONER HP CF 283A	UND	20			
007	TONER KYOCERA TK 3102	UND	20			
008	TONER HP 83A	UND	60			
TOTAL						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Telefone: e-mail:

Representante Legal:

CPF:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

1 - A empresa [NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], por meio de seu representante legal, [NOMINA E QUALIFICA O REPRESENTANTE], DECLARA para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL de LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 2025.05.15.1, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 2025.05.15.1, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3 - A empresa [NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], por meio de seu representante legal, [NOMINA E QUALIFICA O REPRESENTANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 12.1. alínea “s” do Edital Convocatório do Pregão Eletrônico nº 2025.05.15.1, declara, sob as penas da lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme as regras de acessibilidade previstas na legislação.

4 - Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste Pregão Eletrônico nº 2025.05.15.1, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Processo.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, ...

.....
DECLARANTE



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2025.05.15.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.05.15.1**, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação para fornecimento de Material Permanente, Eletroeletrônico e Informática destinados a manutenção dos serviços das Diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..		

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$** (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou



o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Assaré/CE, ...

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF